

LEI Nº 2.477, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002

**Autoriza o Executivo Municipal a
firmar contrato de locação.**

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a firmar Contrato de Locação do prédio sito à Avenida Padre
Pio Corso, nº 1959, Bairro Jardim, nesta cidade.

ARTIGO 2º - O prédio referido no artigo 1º,
será destinado à instalação da Delegacia de Polícia Civil de Santa Rita
do Passa Quatro.

ARTIGO 3º - A locação será contratada pelo
período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do Contrato de
Locação, pelo valor de R\$.800,00 (oitocentos reais) mensais.

Parágrafo Único - A Prefeitura devolverá o
prédio, ao final do período de locação, em perfeitas condições de
limpeza, efetuando a pintura eventualmente danificada.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da
presente lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas, se
necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de dezembro de 2002.

**NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 03 de dezembro de 2002.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR TÉCNICO**

**MILTON APARECIDO FERREIRA
DIRETOR PLANEJ./CONTROLE**

**OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO**